



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.083 - de 14 de Novembro de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, A CUSTEAR DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CAMPINAVERDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

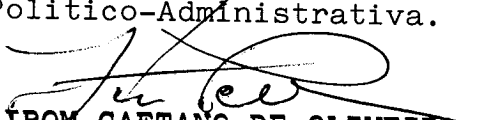
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, autorizado a custear as despesas de participação da Associação Atlética Campina-verdense- A.A.C. no II Torneio Integração do Pontal do Triângulo Mineiro, torneio de futebol de campo amador.

ART. 2º - Para o custeio referido no artigo 1º, fica liberada a quantia de Cr\$-100.000.00 (cem mil cruzeiros) a ser repassada à Associação Atlética Campina-verdense- A.A.C., durante o mês em curso.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 14 de Novembro de 1.990, 52º ano da Emancipação Político-Administrativa.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal